

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2017/PMNO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Quantitativos e especificações conforme anexos do edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial para nº 045/2017/PMNO e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de NOVA OLIMPIA-MT e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br).

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

Eliete silva

Pregoeira oficial-PORT. 208/2017.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2017/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017/PMNO**

### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante que instituí devidamente a pregoeira pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 13 de dezembro de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA**

**Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos** [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

### **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.**

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (**CINCO**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**,

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxxPMNO  
ENVELOPEN.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA:      xx/xx/xxxx  
HORÁRIO:                   08h00min  
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxx/PMNO  
ENVELOPEN.º 02 – HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA:      xx/xx/xxxx  
HORÁRIO:                   08h00min  
NOME DA PROPONENTE:

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, **bem como todas as especificações do MATERIAL, A SER ADQUIRIDO;**

**c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

**d)** **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega do material que deverá ser de acordo com o termo de referencia e Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações do material, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8A** simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em entregar o material, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

### **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
  - c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
  - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

**c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**

**d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);**

**e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2) A não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Apresentação de 01 (um) atestado** indicando o fornecimento do material entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desempenho da empresa requerente quanto à qualidade do material, bem como do cumprimento no prazo de entrega.

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos no fornecimento do material implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) **Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.**

### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES** **VERBAIS**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato.

**13.2.** Homologada a licitação o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de NOVA OLIMPIA -MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

**13.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**13.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**13.6.** A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

**13.7.** Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLIMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATADO.

**13.8.** O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

**13.9.** Ao firmar o contrato quando solicitado pela prefeitura, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicados.

**13.10.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedor terá vigência inicialmente de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado em até 60

**Eliete Silva - pregoeira oficial / Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos** [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso IV, segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

### **14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**14.1.** O Município de NOVA OLIMPIA-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**14.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.4.** O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição de fornecimento pelo contratado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

**14.5.** A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, da prefeitura municipal.

**14.6.** Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

**14.7.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de finanças e planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Eliete Silva - pregoeira oficial / Cláudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos** [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.2.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.4.** O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**15.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** São obrigações do contratado:

- a) assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente contrato ;

**Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos** [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- d) atender aos chamados contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato .
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- h) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLIMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- i) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;
- l) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **17.1. São obrigações do órgão contratante:**

- a) gerenciar o contrato:
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e contrato;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- i) a fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pela completa e perfeita execução deste contrato.

### **18- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1 o maquinário, objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

18.2 o prazo para a entrega do material a ser adquirido não devera ser superior a 45 dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

18.3 o maquinário devera ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** o município de NOVA OLIMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**19.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLIMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**19.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**19.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**19.6.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**19.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

### **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**20.1** a futura contratação visa atender a demanda da seguinte secretaria com sua dotação e fontes orçamentarias:

09-Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural

09.090.0.1.20.606.0032.1095.4.4.90.52.00.00.01000000

### **21 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

**21.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

**21.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**21.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**21.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento do material ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **23 DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O contratado poderá ter o seu contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** A revogação do contrato poderá ser:

**24.2.1.** A pedido do próprio contratado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.2.2.** Por iniciativa do contratante, quando:

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

### **24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**24.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**24.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**24.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**24.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**24.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**24.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**24.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos** [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**24.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

### **25 - DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

### **26 - DOS ANEXOS**

**26 .1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I        -Termo de Referência;**

**Anexo II       -Modelo de Procuração;**

**Anexo III-Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**

**Anexo V       -Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

**Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**

**Anexo X-Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**

**Anexo XI - Minuta do contrato**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nova Olímpia / MT, 14 de novembro de 2017

ELIETE SILVA

Pregoeira oficial port. 208/2017

De acordo:

---

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do  
Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1 Este termo de referencia tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E, VALOR PRATICADO NO MERCADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M <sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT | 1          | 15.000,00   | 15.000,00   |

#### **2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nova Olímpia localiza – se no estado de Mato Grosso, com uma área territorial de 1 567,669 km<sup>2</sup> e população de 18.965 habitantes segundo estimativas do IBGE 2015. A população do município é na maioria produtores rurais da agricultura familiar. O município necessita da ampliação e modernização de infraestrutura para o

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desenvolvimento sustentável da economia nos territórios rurais. AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT é classificada como de vital importância para o desenvolvimento econômico do município, visando contribuir para a melhoria do escoamento da produção das pequenas propriedades da agricultura familiar. Hoje está sendo produzindo Milho, Mandioca, Pepino, Melancia, Abóbora, Citrus, Horticultura, que a cada safra vem sendo melhoradas as técnicas para aumento da produtividade. Vários equipamentos estão sendo utilizados nos trabalhos de apoio aos agricultores, atenderá diretamente 543 produtores do Assentamento Oziel Pereira, Assentamento Nova Conquista, Assentamento Riozinho, Assentamento Rio Branco, Assentamento Vale do Sol, Assentamento Antonio Conselheiro (Jatobá), Assentamento São José e Produtores Tradicionais, com mais este equipamento ser ofertado melhores condições nas estradas e até mesmo abertura de tanques para implementação da piscicultura. Com estes recursos os trabalhos serão voltados à melhoria de vida desta população promovendo a inclusão social e o desenvolvimento da agricultura familiar evitando o êxodo rural com a permanência das famílias no campo e o fortalecimento da agricultura, contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza na área rural. A Prefeitura será responsável pela manutenção, guarda e conservação dos equipamentos objeto desta proposta.

### **3- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 o maquinário, objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

3.2 o prazo para a entrega do material a ser adquirido não devera ser superior a 45 dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura

# SEGUNDA CHAMADA



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

municipal.

3.3 o maquinário deveser entregue em local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO II

#### PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES  
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 0000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO N° 000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL  
2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM  
ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA  
OLIMPIA-MT

| QNT | MATERIAL | UNI | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----|----------|-----|----------------|-------------|
|     |          |     |                |             |
|     |          |     |                |             |
|     |          |     |                |             |

#### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(conforme edital).

**Prazo para entrega dos materiais:** \_\_\_\_\_.

(conforme edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: ....., .....de.....de 2017.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO IV

#### DADOS DA EMPRESA

|                          |  |
|--------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:            |  |
| CNPJ Nº.:                |  |
| INSCRIÇÃO<br>ESTADUAL:   |  |
| OPTANTE PELO<br>SIMPLES: |  |
| ENDEREÇO:                |  |
| TELEFONES:               |  |
| E-MAIL:                  |  |

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| NOME DO BANCO:                |  |
| CIDADE:                       |  |
| Nº DA AGÊNCIA:                |  |
| Nº DA CONTA<br>CORRENTE:      |  |
| TITULAR DA CONTA<br>CORRENTE: |  |

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|                  |  |
|------------------|--|
| NOME COMPLETO:   |  |
| CARGO OU FUNÇÃO: |  |
| IDENTIDADE Nº.:  |  |
| CPF/MF Nº.:      |  |

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2017/PMNO**, referente necessidade **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



# SEGUNDA CHAMADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO IX

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

#### **DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N°  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação  
para este certame pregão N.º000/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade\_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### **ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-  
mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 –  
3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À Lei 13.408/2016**

Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Compromissário atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016);

Local, data

Assinatura do representante



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2017**

**PREGÃO Nº 000/2017/PMNO**

**PROCESSO Nº 000/2017/PMNO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLÍMPIA-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** **RESOLVE** contratar a Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, cuja proposta foi vencedora no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1 O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M<sup>3</sup> PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatórios de itens anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO**

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao vencedor do certame , **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a entrega do material está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência do contrato, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior;

**2.5** o contratado não se eximira da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual;

**2.6** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA E DA RESCISAO DO CONTRATO**

**3.1** O contrato a ser assinado com a licitante vencedor terá vigência inicialmente de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso IV, segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

**3.2** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito:

**3.2.1 pela CONTRATANTE, quando:**

**3.2.1.1** o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

**3.2.1.2** o contratado não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.2.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do pregão;

**3.2.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.2.1.7** a comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.2.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o contrato após a publicação.

### **3.2.2 pela CONTRATADA, quando:**

**3.2.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato;

**3.2.2.2** o contratado poderá solicitar a rescisão do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.2.2.3** à solicitação da rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLAUSULA QUARTA -DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 o maquinário, objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

4.2 o prazo para a entrega do material a ser adquirido não devera ser superior a 45 dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

4.3 o maquinário devera ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**5.1.1** 09-Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural

09.090.0.1.20.606.0032.1095.4.4.90.52.00.00.0100000000

### **CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**6.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**6.3** O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

**6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento**

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 7.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do material a ser adquiridos;
- 7.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 8.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 8.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**8.4** Permitir a fiscalização da entrega do material e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

**8.8** Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento do material e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material.

**8.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**8.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**8.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.



# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.12** entregar o material de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**9.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer o material fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não fornecer o material de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**9.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**9.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**9.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

**9.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**10.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO***

**10.1** As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**10.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**10.3** Durante o prazo de validade do contrato, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO***

**11.1** Integram este contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# SEGUNDA CHAMADA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2017.

---

### CONTRATANTE

Município de Nova Olímpia

---

### CONTRATADA

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ